



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 168/2020.

### DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral dos vencimentos mensais dos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, no âmbito do Poder Executivo, no percentual de **4,48%** (quatro vírgula quarenta oito por cento), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**§ 1º** Após a aplicação do referido índice, para os cargos cujos valores ficarem abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á o valor mínimo salarial.

**§ 2º** A revisão geral dos vencimentos prevista no caput do presente artigo não incidirá sobre o vencimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE), pois estes possuem recomposição salarial própria definida em Lei específica.

**Art. 2º** Estende-se a revisão concedida por esta Lei aos servidores contratados, comissionados, aposentados, pensionistas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Ribeirão Vermelho/MG, aos 11 de fevereiro de 2020.

*Aristides Silva Filho*  
Aristides Silva Filho

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

*Ana Rosa Mendonça Lasmar*  
Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita Municipal

